

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 055/2008 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1552/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E JCM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**LOCATÁRIO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro nº 1.117, Paraíso, CEP: 01504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA, por seu Diretor Técnico, MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI e por seu Diretor de Administração e Finanças, REINALDO PEDRO CORRÊA.

**LOCADOR: JCM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.**, com endereço na Rua São Paulo, nº 2.934, Sala 04-C, Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, CEP: 15.500-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.788.231/0001-25, neste ato representado por seu Administrador, CARLOS HUMBERTO TONANNI MARÃO, nos termos do seu contrato social.

**DAS CONSIDERAÇÕES**

*CONSIDERANDO* que o objeto do contrato originário consiste na locação do imóvel localizado na Avenida Wilson de Souza Foz, nº 5.137, no loteamento vila Residencial Esther, Município de Votuporanga/SP, onde está instalado o Escritório Regional Votuporanga do SEBRAE-SP;

*CONSIDERANDO* o permissivo regulamentar disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e a Lei n. 8.245/1991.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, de 18/12/2024 a 17/12/2026; valor mensal do aluguel, no importe de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); inclusão de cláusula de possibilidade de

sublocação; reajuste contratual pelo índice IPCA a partir do 13º mês; inclusão de cláusula de direito de preferência; autorização para registro do contrato de locação na matrícula e manutenção das demais disposições contratuais.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal do aluguel para o presente aditivo será de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), a ser reajustado pelo índice IPCA, a partir do 13º mês, contados após 18/12/2024.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBLOCAÇÃO**

3.1. Por meio deste termo aditivo, o LOCATÁRIO fica autorizado a sublocar, ceder e/ou transferir total ou parcialmente o imóvel objeto deste contrato de locação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

4.1. A LOCADORA, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do presente contrato de locação e, por via de consequência, ceder os direitos contidos nele.

4.2. A LOCADORA deverá notificar o LOCATÁRIO para que este possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros.

4.3. Para a efetivação da preferência, o LOCATÁRIO deverá responder à notificação de maneira inequívoca no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela LOCADORA. A resposta do LOCATÁRIO poderá ser formalizada por e-mail.

4.4 Não havendo interesse na aquisição do imóvel pelo LOCATÁRIO, este deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIO e LOCADORA.

4.5. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a proceder com a averbação do presente contrato de locação na matrícula do imóvel.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditamentos, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

**NELSON DE ALMEIDA PRADO**

**HERVEY COSTA**

Diretor- Superintendente

SEBRAE-SP

**CARLOS HUMBERTO TONANNI**

**MARÃO**

Administrador

JCM EMPREENDIMENTOS E

PARTICIPAÇÕES LTDA.

**MARCO ANTONIO SCARASATI**

**VINHOLI**

Diretor Técnico

SEBRAE-SP

**REINALDO PEDRO CORRÊA**

Diretor de Administração e Finanças

SEBRAE-SP

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Marcelo Furtunato da Silva

CPF: 297.\*\*\*.\*\*\*-43

Nome: Jucelino de Oliveira Pires

CPF: 118.\*\*\*.\*\*\*-69

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## PROC 1552-2008 ER VOTUPORANGA - 8º TERMO ADITIVO

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=FF-58-B1-04-DC-BF-2A-8A-84-D0-BA-4C-BF-49-77-2C-B4-54-39-D4> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** FF-58-B1-04-DC-BF-2A-8A-84-D0-BA-4C-BF-49-77-2C-B4-54-39-D4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **CARLOS TONANNI - 169.\*\*\*.\*\*\*-05** - 14/11/2024 08:57:01

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*5

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*\*-20** - 14/11/2024 15:06:26

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*\*-62** - 14/11/2024 17:23:58

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 14/11/2024 21:03:09

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 191.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*5

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Marcelo Furtunato da Silva - 297.\*\*\*.\*\*\*-43** - 13/11/2024 12:43:05

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **Jucelino de Oliveira Pires - 118.\*\*\*.\*\*\*-69** - 13/11/2024 14:45:48

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

